

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Canoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1224/2025, e com fulcro nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. DOS FATOS E DA ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Na fase de julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação, o processo foi submetido à Equipe de Apoio para exame minucioso da documentação apresentada pela licitante melhor classificada, RANGEL PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.826.205/0001-66.

1.2. Conforme registrado no *Parecer da Equipe de Apoio* datado de 28/08/2026, a referida licitante cumpriu satisfatoriamente com todas as exigências do Edital relativas à:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira: comprovação dos índices mínimos (LC, LG e SG) com base nas demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios;
- Qualificação Técnica: apresentação de atestados compatíveis com o objeto. Salienta-se que a anotação de penalidade constante do atestado emitido pelo Senado Federal refere-se a fato pontual (2023), acompanhado de certidão que atesta a plena execução dos serviços prestados e ausência de impedimentos vigentes ou processos ativos na Certidão Negativa Correccional.

1.3. Com a manifestação saneadora da área demandante, resta integralmente suprida a divergência formal, restando resguardados a segurança jurídica, a vantajosidade da proposta e o dimensionamento exato da contratação em 360 horas, com valor unitário de R\$ 258,00 e valor total de R\$ 92.880,00.

Canoas, 04 de setembro de 2026

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- Sanabilidade e Formalismo Moderado (art. 64, I e II, Lei nº 14.133/2021): É dever da Administração sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade dos atos, primando pela competitividade e eficiência.
- Aferição dos Requisitos de Habilitação (art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021): Restou demonstrada a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a regularidade fiscal da licitante.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, com base na análise documental lavrada pela Equipe de Apoio e no saneamento efetuado pela área demandante:

1. DECLARO ACEITA a Proposta Comercial Final Ajustada da empresa RANGEL PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 39.826.205/0001-66), no montante global de R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente à prestação de 360 horas/dupla ao valor unitário de R\$ 258,00.
2. DECLARO HABILITADA a empresa RANGEL PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., por ter preenchido integralmente todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2026 e na Lei nº 14.133/2021.
3. ABRO O PRAZO RECURSAL na forma prevista no edital, a contar da publicação do presente ato no sistema eletrônico.

Canoas, 4 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
PREGOEIRO



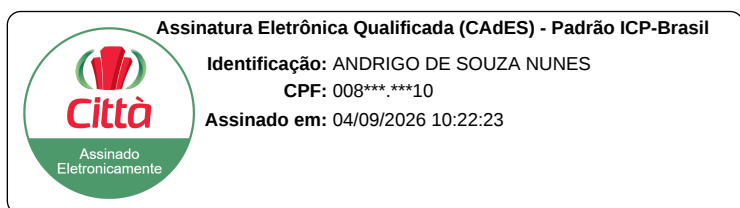
**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (043705D17765483F) no site:
<https://citta.click/043705D17765483F>

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO		Autenticação  043705D17765483F	
Protocolo 023201 de 04/09/2026 10:22:32			
Documento	Processo		
002465 / 2026	-		



Hash do documento (SHA-256): d24f8e329d96fe0f9899a9b284121f309918dd39d12c50850f3a0b7132113580

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.